



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



São Paulo, 26 de outubro de 2018

Ofício CG.C.DER nº 2779/2018

TC-004297/989/18

Ref.: Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o, na qualidade de Conselheiro relator das Contas da Prefeitura Municipal de Saltinho, relativas ao exercício de 2018, este ofício tem a finalidade de solicitar informações sobre a implantação e funcionamento dos **Conselhos Municipais de Políticas Públicas** das áreas da **Saúde, Assistência Social e Educação** – no âmbito deste Município, em cumprimento das diretrizes traçadas nos artigos 198, III, 204, II e 206, VI da Constituição Federal, regulamentadas pelas Leis Federais nºs 8.142/90 (*saúde*), 8.742/93 (*assistência social*) e 9.394/96 e 11.494/07 (*educação*), em especial, sobre os seguintes aspectos:

- a) Informar se foram instituídos os Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e do Fundeb no Município;
- b) Apresentar a legislação municipal de regência das matérias, caso tenha(m) sido editada(s) lei(s) ou ato(s) normativo(s);
- c) Informar se a Prefeitura disponibiliza qualquer tipo de estrutura para os Conselhos, como instalações físicas, salas de reuniões, telefones, veículos, e outras ferramentas de apoio;
- d) Fornecer a atual composição dos Conselhos, com os nomes dos Conselheiros e os respectivos períodos dos mandatos, informando para cada membro, sua representação;
- e) Existe algum tipo de despesa e/ou pagamento ligado à manutenção e funcionamento dos Conselhos;
- f) Informar qual a forma de interação entre a Prefeitura e os mencionados Conselhos, especialmente nas áreas da Saúde e Educação, quanto à efetiva implementação das recomendações feitas e também em relação à apuração das falhas e denúncias constatadas pelos Conselhos;
- g) Informar se no exercício de 2018 os Conselhos da Saúde, Educação ou do Fundeb apresentaram alguma denúncia; Em caso positivo, informar quais medidas foram adotadas pela Prefeitura;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



h) Informar se o Município efetua alguma espécie de controle sobre os trabalhos e atividades desenvolvidas pelos Conselheiros.

Ressalto que o efetivo cumprimento das referidas determinações legais serão objeto de verificação por este Tribunal de Contas na oportunidade das fiscalizações de rotina e operacionais, e serão contempladas nos julgamentos das contas e emissão dos pareceres prévios.

Caso ainda não tenha atendido os referidos dispositivos constitucionais e legais, solicito a adoção de providências de Vossa Excelência para imediata regularização.

Fixo o **prazo de 15 (quinze) dias** para remessa das informações, que deverão ser enviadas através do processo eletrônico, referenciadas ao processo acima mencionado.

Prevaleço-me do ensejo para registrar votos de estima e distinta consideração.


DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
SALTINHO – SP
coa/.